



Edital de Seleção de Bolsistas – Turma 2025
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 20 – [UEM]

A COORDENAÇÃO DO POLO 20 do PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para a turma 2025 do PROFIS/MNPEF serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a sua disponibilidade financeira.

§ 1º Às bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após à ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração à oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada por meio das inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para à abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
 - b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.



Art. 3º - De acordo com o Ofício Circular nº 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Art. 4º - Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 20, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Os critérios (segundo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 20, será feita com base em critérios socioeconômico (peso 3), de distância (peso 2) e os demais (peso 1):

a) Para o critério socioeconômico será adotada como referência a razão da **renda média do candidato a bolsista dos últimos 3 meses pela hora de trabalho semanal**. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, o candidato deverá encaminhar cópia do contracheque e comprovante da carga horária semanal dos últimos 3 meses em atividade de efetivo exercício docente, por meio do qual serão classificados com prioridade o candidato de menor para a maior no resultado do cálculo da razão.

- Não pontuarão candidatos que não comprovarem sua renda e carga horária semanal por meio da entrega documental;
- Para o critério distância será adotada como referência a distância das conexões intermunicipais entre o município sede do Polo 20-UEM (Bloco G56), em Maringá-PR, e o município do local de atuação profissional do candidato, conforme consta no comprovante de efetivo exercício de docência, apresentado no ato da matrícula na turma 2025 do Polo 20 - UEM. O cálculo da distância utilizará a base de referência de distâncias rodoviárias, hidroviárias e aéreas da REGIC 2018, disponível na Plataforma Geográfica Interativa (PGI) da REGIC 2018 (Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/regic/#/mapa/> opção “distâncias”). Para efeitos de pontuação no critério distância, serão atribuídos os seguintes valores:
- 10 (dez) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 200km;
- 05 (cinco) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 120km e menor ou igual a 200km;
- 02 (dois) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 30km e menor ou igual a 120km;
- Não pontuarão candidatos cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância inferior a 30km;

c) No critério acadêmico será considerada a Nota Final obtida pelo candidato no processo seletivo. Os candidatos serão classificados de maior para a menor nota de acordo com a nota final publicada no Resultado Final do Edital nº 06/2024 MNPEF/UEM, relativo ao processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 20-UEM-Maringá-PR para o ano de 2025, independente do grupo a que realizou o processo seletivo;



d) A nota final do candidato é formada pela soma, do valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,3, mais o valor da pontuação por distância multiplicado por 0,2, mais a nota do processo seletivo multiplicada por 0,1. E a classificação será do maior para o menor valor.

e) Critérios de desempate:

- Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no critério acadêmico;
- Na hipótese de persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula;
- Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

f) Reserva de vagas para políticas de inclusão. 20% das bolsas serão destinadas aos candidatos cotistas de ações afirmativas selecionados no ingresso da turma 2025 do Polo 20-UEM, e caso haja mais de um aprovado, os critérios serão os mesmos anteriormente citados para fins de classificação;

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no § 1º.

§ 3º Os discentes classificados para uma bolsa de estudos que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada à ordem definida pelo polo.

§ 4º O quantitativo de bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser usufruídas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa **no período de 15 fevereiro a 14 de março de 2025**. A inscrição ocorrerá diretamente no polo, pelo envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo 1) e da documentação comprobatória referente aos artigos 2 e 4 deste edital. A documentação deve ser encaminhada em cópia digitalizada, colorida, em formato pdf, para o e-mail: sec-mnpef@uem.br com cópia para hmukai@uem.br.

Parágrafo único - Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado ao e-mail do polo.



Art. 7º - A coordenação nacional fará o cadastro dos bolsistas na plataforma do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um e-mail para cada bolsista com um link, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após à ativação das bolsas do polo e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo à ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 8º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

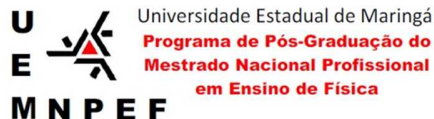
II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

III - Reprovação em disciplina(s) do MNPEF, exceto por falta justificada.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;



- III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;
- IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Maringá, 29 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Hatsumi Mukai
Coordenadora do PPG em MNPEF/UEM



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA/MNPEF/UEM

Instituição de Ensino Superior: Universidade Estadual de Maringá	
Programa: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física	
Nível: Mestrado	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	
CPF N° :	RG N°
Endereço Residencial completo:	
Endereço Profissional:	
Graduação em:	
Complemento de habilitação em (se houver):	
Distância do endereço de atuação profissional ao POLO UEM:	
Distância da residência até a escola onde leciona:	
Empregador:	
Categoria Funcional: <input type="checkbox"/> Efetivo (a partir de:); <input type="checkbox"/> PSS (a partir de:)	
Carga Horária semanal dos últimos 3 meses em exercício de docência:	
Período de afastamento de sala de aula (se houve):	
Bolsas anteriores: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim, qual órgão financiador:	
Qual tipo de bolsa:	
Quantos meses de bolsa:	
Teve cargo administrativo nos últimos 4 anos? <input type="checkbox"/> Sim , qual? <input type="checkbox"/> Não	
Declaro que todas as informações acima citadas são verídicas.	
Assinatura do(a) candidato(a):	Data: